



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

3.ª Comissão Permanente

Relatório n.º 1/IV/2009

Assunto: Petição relativa à revisão da legislação sobre prevenção e limitação do tabagismo, Lei n.º 21/96/M, de 19 de Agosto.

1. No dia 13 de Outubro de 2009, uma cidadã apresentou a esta Assembleia Legislativa uma petição, na qual sugere a revisão da Lei n.º 21/96/M, de 19 de Agosto, intitulada *“Regime de prevenção e limitação do tabagismo”*, petição esta que foi distribuída à 3.ª Comissão Permanente para efeitos de exame através do Despacho n.º 45/IV/2009, de 3 de Novembro de 2009, do Ex.mo Senhor Presidente desta Assembleia Legislativa.
2. A Comissão reuniu formalmente no dia 2 de Dezembro de 2009 para análise da referida petição.
3. A peticionante, embora devidamente identificada, não será referida pelo seu nome no presente relatório porquanto assim o solicitou e concluiu a Comissão, por uma questão de protecção da sua privacidade.
4. A petição visa *“solicitar a essa Assembleia Legislativa para encarar com frontalidade os recorrentes atrasos verificados nos trabalhos de revisão da Lei n.º 21/96/M (Regime de Prevenção e Limitação do Tabagismo), de 19 de Agosto, matéria que assume um papel de primordial relevância para a saúde dos residentes e é regulada pelos instrumentos de direito internacional aplicáveis a Macau”*.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

5. A Comissão compreende o estado de espírito da peticionante quanto ao acelerar do ritmo dos trabalhos inerentes à referida legislação, só que no último decêndio de Outubro do corrente ano, o porta-voz do Conselho Executivo do Governo da RAEM revelou publicamente que a proposta de lei intitulada "*Regime de Prevenção e Controlo do Tabagismo*", cuja discussão estava praticamente concluída em sede do Conselho Executivo, seria submetida à apreciação da Assembleia Legislativa o mais tardar até ao primeiro decêndio de Dezembro do corrente ano.
6. Na verdade, no dia 7 de Dezembro de 2009 o Governo da RAEM honrou o seu compromisso ao apresentar, durante a análise da petição em sede de Comissão, a proposta de lei intitulada "*Regime de Prevenção e Controlo do Tabagismo*", a qual foi já admitida pelo Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Legislativa, o que significa que a matéria entrou já em processo de apreciação.
7. Assim sendo, deram-se por findos os trabalhos da Comissão, porquanto com a apresentação da referida proposta de lei ficou extinto o objecto peticionado.

Pelo acima exposto, conclui a Comissão o seu relatório pronunciando-se do seguinte modo:

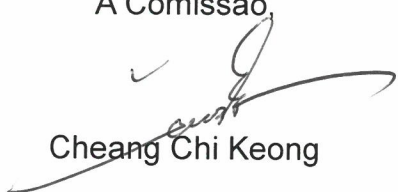
- (1) Arquivar a petição, por extinção do objecto peticionado;
- (2) Comunicar o facto ao conhecimento da peticionante.

Macau, 14 de Dezembro de 2009.



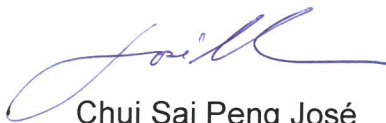
澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

A Comissão,



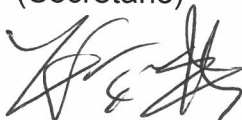
Cheang Chi Keong

(Presidente)



Chui Sai Peng José

(Secretário)



Cheung Lup Kwan Vítor

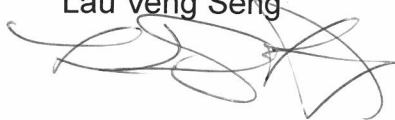


José Maria Pereira Coutinho



Leong On Kei

Lau Veng Seng



Lam Heong Sang



Chan Wai Chi



Tong Io Cheng





(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Exm.º Senhor

Presidente da Assembleia Legislativa,

Eu, Lei, casado(a), nascido(a) em Macau no dia .. de .. de 19.., de nacionalidade chinesa, ... de profissão, portador(a) do Bilhete de Identidade de Residente de Macau n.º(.), morador(a) em, venho pela presente apresentar, nos termos da alínea 6) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e dos artigos 4.º e 13.º da Lei n.º 5/94/M, de 1 de Agosto, uma petição a V. Ex.^a, solicitando a essa Assembleia Legislativa que V. Ex.^a mui dignamente preside para encarar com frontalidade os recorrentes atrasos verificados nos trabalhos de revisão da Lei n.º 21/96/M (*Regime de Prevenção e Limitação do Tabagismo*), de 19 de Agosto, cuja matéria assume um papel de primordial relevância para a saúde dos residentes e é regulada pelos instrumentos de direito internacional aplicáveis a Macau.

Tem sido com vista a proteger e evitar que os malefícios do tabaco afectem a saúde dos residentes que desde 2005 tenho vindo reiteradamente a sugerir a essa Assembleia Legislativa e ao Governo da RAEM a revisão da Lei n.º 21/96/M (*Regime de Prevenção e Limitação do Tabagismo*), de 19 de Agosto, só que as respostas que obtive do Governo, através da Direcção dos Serviços de Saúde, muito me indignam e desapontam, pois a atitude assumida é a de protelar sucessivamente a referida revisão, conclusão essa que se retira da resposta que me foi dada em 23 de Fevereiro do corrente ano pela Direcção dos Serviços de Saúde, que passo a transcrever:

“Relativamente ao assunto em epígrafe que V. Ex.^a se dignou colocar ao Centro de Atendimento e Informação ao Público desta Direcção de Serviços, cumpre-nos aqui transcrever, para seu conhecimento, a resposta dada em 18 de Fevereiro pela Direcção dos Serviços de Saúde:

1. Relativamente à Lei n.º 21/96/M (Regime de Prevenção e Limitação do



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

- Tabagismo*), de 19 de Agosto, o respectivo projecto de revisão já entrou no processo administrativo que precede o processo legislativo;
2. Na nova lei foram propostas alterações a todas as matérias que versam sobre a sua fiscalização e execução;
3.”

(Ofício n.º 0902239014/CAIP da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública)

Caso a afirmação da Direcção dos Serviços de Saúde fosse verdade, quando se refere, conforme Ofício n.º 0902239014/CAIP da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, que “o respectivo projecto de revisão já entrou no processo administrativo que precede o processo legislativo”, porque razão teria então afirmado no comunicado à imprensa (vide excerto) n.º 001/SS-CDC/2009 da Direcção dos Serviços de Saúde de 8/1/2009 que “o processo de revisão do diploma legal “Regime de Prevenção e Limitação do Tabagismo” levado a cabo pelos Serviços de Saúde “já entrou na fase de apreciação pela Assembleia Legislativa”? Tratando-se de duas situações completamente distintas, como é que isso é possível?

Até à data, estas dúvidas nunca foram esclarecidas pela Direcção dos Serviços de Saúde!

**Comunicado à Imprensa emitido pela Direcção dos Serviços de Saúde
em 8 de Janeiro de 2009 (n.º 001/SS-CDC/2009)**

*“Estabelecimentos de Restauração sem Tabaco beneficiam a população e
criam oportunidades comerciais”*

*Seminário para partilha de experiências sobre o controlo do tabagismo
realizou-se*



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

com sucesso

O processo de revisão do diploma legal “Regime de Prevenção e Limitação do Tabagismo” levado a cabo pelos Serviços de Saúde já entrou na fase de apreciação pela Assembleia Legislativa. No intuito de o conciliar com a implementação futura dos novos diplomas legais destinados à proibição de fumar em estabelecimentos de restauração, realizou-se na tarde do dia 06 de Janeiro um Seminário para partilha de experiências sobre o controlo do tabagismo, intitulado “Estabelecimentos de Restauração sem Tabaco beneficiam a população e criam oportunidades comerciais”. Tratou-se de uma realização conjunta dos Serviços de Saúde e da União das Associações dos Proprietários de Estabelecimentos de Restauração e Bebidas de Macau, com vista a transmitir aos trabalhadores do sector da restauração e ao público em geral conhecimentos mais sólidos sobre o diploma, clarificando os objectivos da legislação e as atribuições que o pessoal responsável pela gerência de áreas sujeitas à proibição de fumar tem de assumir.”

Já não é situação inédita a Direcção dos Serviços de Saúde escudar-se na invocação de se estarem a “ultimar os procedimentos administrativos para a sua legislação”, no fundo trata-se de uma tática a que já tinha recorrido há um ano, pois tanto no ofício n.º 0806309017/CAIP como no ofício n.º 0808089015/CAIP, ambos emitidos pela Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, se referia que o processo de revisão do “Regime de Prevenção e Limitação do Tabagismo” já se encontrava na fase de “ultimação dos procedimentos administrativos para a sua legislação”, só que até hoje a proposta de lei de alteração do regime de prevenção e limitação do tabagismo ainda não foi apresentada à Assembleia Legislativa.

A ser verdade o que se afirma em ambos os ofícios acima referidos, então o processo de revisão do “Regime de Prevenção e Limitação do Tabagismo” já



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

se encontra em fase de “*ultimação dos procedimentos administrativos para a sua legislação*” há mais de dezasseis meses, o que é inconcebível e inadmissível à luz do Direito Administrativo, para além de frustrar as expectativas correntes!

A opinião corrente dos residentes está bem reflectida no artigo da Primeira Página do Jornal “Macau Daily News”, na sua edição de há três anos!

A Direcção dos Serviços de Saúde fez ouvidos de mercador às veementes solicitações, sustentadas por dados obtidos em inquérito, que reclamavam a proibição do fumo em lugares públicos, que é aliás uma das exigências previstas nos instrumentos de Direito Internacional e adia recorrentemente, alegando mil e um pretextos, a revisão da lei anti-tabágica, levando a que a saúde dos não fumadores não pare de ser prejudicada. Porquê?

Jornal “Macau Daily News”

Edição de 20 de Março de 2006

**Lugares públicos infestados de fumo
passivo letal**

**72% dos inquiridos concordam que o fumo seja
proibido em restaurantes**

Ao longo dos últimos cinco anos não tenho parado de apelar à atenção do Governo da RAEM e da Assembleia Legislativa para o problema dos malefícios do fumo passivo, solicitando que pusessem cobro à situação, mas em troca



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

apenas consegui um sem número de pretextos para assim se adiar indefinidamente essa limitação. Em resultado disso, a saúde dos residentes não tem deixado, nem por breves momentos sequer, de ser prejudicada pelo tabaco!

É lamentável que nem sombra se consiga ainda enxergar do projecto de lei de alteração ao regime de prevenção e limitação do tabaco, não obstante o primeiro trimestre de 2009 ter já passado à história e estarmos já em pleno Outono. Afinal, será que o tão apregoado *“ultimar os procedimentos administrativos para a sua legislação”* pela Direcção dos Serviços de Saúde pode servir indefinidamente de justificação? Então, quando é que se vai pôr um ponto final nos malefícios do fumo passivo para a saúde dos residentes?

Recordo-me que há quatro anos, mais precisamente no dia 5 de Janeiro de 2005, foram criados na 2.^a reunião da Comissão para a Cidade Saudável, instituída por Despacho do Chefe do Executivo n.º 71/2004, seis grupos de trabalho especializados para apresentarem as suas opiniões relativamente aos problemas então existentes no âmbito da saúde pública, os quais poderiam até convidar organizações não governamentais para prestarem a devida colaboração, cujos trabalhos, conforme a respectiva previsão, deveriam ter sido desenvolvidos duas semanas após a sua constituição.

Nessa reunião, presidida pelo então Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On, a Comissão debruçou-se na discussão sobre os resultados do diagnóstico efectuado às zonas comunitárias e da identificação das áreas prioritárias de intervenção, bem como na definição dos objectivos das acções a desenvolver e das metodologias de trabalho a aplicar. O então Director dos Serviços de Saúde afirmou, após uma reunião, que a Comissão para a Cidade Saudável já tinha concluído o relatório sobre a primeira fase dos



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

seus trabalhos, ou seja, o diagnóstico às zonas comunitárias para identificação das deficiências da cidade saudável, relatório esse que mereceu o acolhimento da Equipa de Direcção.

Mais adiantou o Dr. Koi Kuok Ieng que, face aos trabalhos efectivos que teriam de ser desenvolvidos na próxima fase pela Comissão para a Cidade Saudável, tinha a Equipa de Direcção decidido criar seis grupos de trabalho especializados, nomeadamente para os serviços prestados na área da saúde, para a promoção da vida saudável, para a construção urbana, para a segurança da comunidade, para o ambiente da comunidade e para a segurança alimentar, a fim de acompanharem os respectivos trabalhos e apresentarem soluções. Cada um desses grupos de trabalho seria composto por representantes de diversos serviços e organismos públicos e por representantes de associações e organizações civis.

Cada um dos grupos de trabalho iria reunir nas duas semanas seguintes para definirem as prioridades dos respectivos trabalhos, entre os quais figuravam a segurança alimentar e a limitação do tabagismo, sendo que no que se refere à segurança da comunidade esta seria objecto de informação-proposta autónoma a apresentar pelo respectivo grupo de trabalho.

Decorridos quatro anos, qual o ponto de situação dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão para a Cidade Saudável no que se refere à limitação do tabagismo?

Quanto aos atrasos verificados no âmbito da limitação do tabagismo, os mais inaceitáveis têm sido os artifícios de adiamento a que a Direcção dos Serviços de Saúde tem recorrido.



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

O Relatório n.º1/III/2005 da 3.ª Comissão Permanente da Assembleia Legislativa, elaborado em 2005, indica no seu Ponto 16 e na Conclusão do documento que “...Pela relevância antes exposta e pela vontade anunciada do Governo em rever a lei, a Comissão considera que b) Não elabora para eventual subscrição por parte de Deputados qualquer articulado conducente a medida legislativa; c) Não sugere a apreciação das petições pelo Plenário...” Mas, passados quatro anos, nem sombra se vê do diploma regulador do Governo da RAEM para controlo do tabagismo!

A rubrica APONTAMENTOS da edição de 1 de Junho de 2007 do Jornal “Macau Daily News”, trazia uma reportagem sobre o Dia Sem Fumo nos Estabelecimentos de Restauração, uma iniciativa conjunta da DSS e de diversas instituições públicas e cívicas. A referida reportagem noticiava que o então director da Direcção dos Serviços de Saúde e membro da Comissão para a Cidade Saudável, Koi Kuok Ieng, tinha publicamente declarado que estava basicamente concluída a proposta de revisão do diploma legislativo sobre o controlo do tabagismo, e que a mesma iria ser apresentada no final do ano (ou seja em finais de 2007). No dia 15 de Maio daquele mesmo ano, o outro membro da Comissão para a Cidade Saudável e na altura Director Substituto da Direcção dos Serviços de Saúde salientava claramente, em resposta a uma interpelação escrita (vide Ofício n.º155/E157/III/GPAL/2007 da Assembleia Legislativa, em anexo) que estava prevista para finais de 2007 a apresentação à Assembleia Legislativa da Proposta de Revisão da Lei sobre a Prevenção e Limitação do Tabagismo. Porém, passados já três anos sobre aquele prazo, o compromisso de apresentação da proposta de lei continua por cumprir, limitando-se a Direcção dos Serviços de Saúde a adiar sucessivamente o assunto, sem que do facto tenha dado qualquer explicação.

No Plenário da Assembleia Legislativa no dia 12 de Agosto de 2008,



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

respondendo à reivindicação dos deputados para que fosse aumentado o imposto sobre o tabaco, o Secretário para a Economia e Finanças, Francis Tam, observou que estava concluído o trabalho de consulta da **Proposta de Revisão da Lei sobre Prevenção e Limitação do Tabagismo, e que no quarto trimestre do mesmo ano (2008) o Governo haveria de a submeter à apreciação da Assembleia Legislativa, tanto esta proposta de lei**, como o texto de revisão do imposto sobre o consumo do tabaco, de forma a que o órgão legislativo pudesse ter uma visão mais completa das medidas tomadas pelo Governo no combate ao tabagismo.

Assim que aquele responsável se pronunciou sobre o assunto, em 26 de Novembro de 2008, aquando do Plenário da Assembleia Legislativa para debate das Linhas de Acção Governativa para 2009 da área dos Assuntos Sociais e Cultura, o respectivo Secretário revelou que estava concluída a proposta de lei de limitação ao tabagismo. Segundo o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, o diploma legal propunha a proibição do fumo em estabelecimentos onde é autorizada a entrada de indivíduos menores de 18 anos, havendo ainda um período de transição para os estabelecimentos de entrada proibida a menores de 18 anos. O mesmo governante reconheceu a inviabilidade do plano inicial do diploma legislativo, que antes previa a abolição do fumo em locais de restauração, tendo-se antes optado pela delimitação da área em 2/3 e 1/3, respectivamente, para zonas de fumadores e não fumadores. Acrescentou ainda que a actual proposta tinha a concordância dos operadores do sector, **estando prevista para o primeiro trimestre do próximo ano (diga-se 2009) a sua discussão no Conselho Executivo, a seguir à qual se seguiria a respectiva apresentação à AL.**¹

¹ Informação constante da página electrónica da Teledifusão de Macau S.A.
http://www.tdm.com.mo/c_radio/news/index.php?id+92951&type=&start=20



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Lamentavelmente, estamos a dois dias do final da actual legislatura do órgão legislativo sem que se vislumbre qualquer proposta!

Tendo em atenção que a actual legislação sobre esta matéria se revela desarticulada da realidade e das normas internacionais aplicáveis a Macau, desde 2005 que tenho enviado cartas à Direcção dos Serviços de Saúde reclamando a revisão da lei do controlo do tabagismo, com vista a salvaguardar a maioria da população dos efeitos nocivos do tabaco. Porém, aquela Direcção responde recorrendo sempre a “artimanhas de adiamento” e, em finais do ano passado, indicou numa das suas respostas que, após a consulta que precede o processo legislativo, seria levada a efeito a revisão da lei de controlo do tabagismo, tratando-se no entanto de um trabalho que requer tradução, etc., etc.. Neste momento estou em crer que a Direcção dos Serviços de Saúde já não pode sacudir a água do capote alegando a necessidade de tradução, visto que os mais de seis meses que já se passaram são mais do que suficientes para traduzir um código, quanto mais uma proposta de revisão de um diploma avulso!!

Trata-se de um diploma da mais elevada importância, e afinal, quem é que deve ser responsabilizado pelos sucessivos atrasos e adiamentos que se têm verificado? Em menos de três meses ouvimos inúmeras versões, todas diferentes, sobre um mesmo assunto, proferidas por interlocutores que são, todos eles, representantes do Governo. Qual a razão disto? É necessário que a Direcção dos Serviços de Saúde se pronuncie sobre o caso, cabendo também aos dois ex-responsáveis daqueles serviços darem explicações acerca das afirmações que proferiram em 2007.

Atendendo a experiências anteriores, podemos concluir que essas afirmações discrepantes mais não são que desprezo e desrespeito pelo órgão



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

legislativo.

A Comissão para a Cidade Saudável de Macau é um organismo com responsabilidades na promoção da saúde e da qualidade ambiental e de vida, através do ordenamento e gestão urbanísticos e da dinâmica entre os diferentes sectores. Há então que salientar que é dever daquela Comissão dar uma explicação convincente a todos os cidadãos, pois estes nada podem fazer senão remeter-se ao silêncio perante o fumo passivo e os efeitos nocivos do tabaco que têm que suportar, devido ao bloqueado processo de combate ao tabagismo e aos adiamentos sucessivos e injustificáveis dos trabalhos legislativos nesta matéria.

Espero que a Assembleia Legislativa dê a devida atenção às reivindicações da maioria no respeitante ao controlo do tabagismo e ao combate ao fumo passivo, e ainda que a presente petição seja distribuída a todos os ilustres deputados.

Solicito ainda que seja mantida a confidencialidade da minha identidade, nos termos do n.º2 do artigo 10.º da Resolução n.º6/2000 da Assembleia Legislativa.

13 de Outubro de 2009

O cidadão,
Lei XX